



REQUERIMENTO

Autor: Vereador Ricardo Pinheiro

Assunto: Requer a inclusão do Projeto de Lei nº 113, de 2025, na Ordem do Dia para leitura, discussão e votação.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul/SC,

O Vereador **Ricardo Pinheiro**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 139, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, requer que o presente requerimento seja submetido à deliberação do Plenário, para que seja determinada a **inclusão do Projeto de Lei nº 113, de 2025, na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária**, para fins de leitura, discussão e votação.

Justifica-se o presente requerimento pelo fato de que o Projeto de Lei nº 113, de 2025, que institui o Programa **“Olho Vivo – Cidadão Fiscal do Meio Ambiente”**, encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa desde **10 de novembro de 2025**, quando foi encaminhado à Comissão de Legislação, Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final, tendo sido designado relator para análise da matéria. Desde então, a proposição permaneceu submetida à tramitação das comissões por período prolongado, retardando sua chegada à fase de deliberação pelo Plenário.

Após esse período de tramitação, o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo registra que, em **15 de junho de 2026**, o Projeto de Lei foi encaminhado pela Secretaria Legislativa ao Gabinete da Presidência, passando a constar expressamente com o status de **“Aguardando a inclusão na Ordem do Dia”**, sendo consignado no registro da tramitação que o **“Projeto [está] pronto para deliberação em Plenário”**. Dessa forma, considerando que a proposição já percorreu a fase de análise legislativa e se encontra formalmente apta à apreciação plenária, não se mostra razoável que, após meses de tramitação, permaneça novamente sem deliberação, agora aguardando sua inclusão na Ordem do Dia.

A matéria possui relevante interesse público, pois propõe a instituição de programa destinado ao enfrentamento do descarte irregular de resíduos em rios, ribeirões, córregos, nascentes e áreas de preservação permanente, combinando fiscalização, responsabilização dos infratores, participação cidadã e utilização de recursos tecnológicos na proteção ambiental. A postergação sucessiva da apreciação da proposição impede que o Plenário exerça sua competência deliberativa sobre matéria que já se encontra pronta para votação, prolongando desnecessariamente um processo legislativo iniciado há aproximadamente **nove meses**.



Diante disso, nos termos do art. 139, inciso X, do Regimento Interno, requer seja aprovado o presente requerimento, **determinando-se a inclusão do Projeto de Lei nº 113, de 2025, na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária**, permitindo que o Plenário finalmente discuta e delibere sobre a matéria, após o prolongado período de tramitação a que foi submetida.

Rio do Sul, 13 de agosto de 2026.

RICARDO PINHEIRO
Vereador